

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de **limpeza e conservação**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 13.312.604/0001-15, estabelecida na Rua Santa Luzia, 3553, Candelária, CEP 59065-420, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por LINDINAURA DE BARROS LIMA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 29.05.1965, portadora do RG 000.791.731 SSP/RN e do CPF 443.646.284-68, residente e domiciliada na Rua Tarauca, 658, Conjunto Santarém, Potengi, CEP 59.124-550, Natal/RN, conforme o 3º Termo Aditivo do Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento, e de conformidade com o disposto no processo n.º MPF/PR/RN n.º 1.28.000.001708/2012-93, referente ao Pregão n.º 06/2012, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, o presente Termo Aditivo para Prestação de Serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, com fornecimento de mão de obra, mediante Execução Indireta, sob regime de Empreitada por preço unitário, em todas as unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato n.º 03/2013, acrescentando a nova **Procuradoria da República no Município de Assu** como mais um local no qual o serviço de **limpeza e conservação** deve ser prestado, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O *caput* e o parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato n.º 03/2013 passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

*Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para a prestação de serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para exercerem suas atividades no edifício sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Unidades Municipais de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

- a) Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte – Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600;*
- b) Procuradoria da República no Município de Assu – Rua Sinhazinha Wanderley, n.º 912, Bairro Centro, Assu/RN, CEP 59650-000;*

c) Procuradoria da República no Município de Caicó – Rua Zeco Diniz, S/N, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000;

d) Procuradoria da República no Município de Mossoró – Rua Filgueira Filho, nº 09, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-190;

e) Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros – Av. Getúlio Vargas, nº 1911, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

O caput e os parágrafos primeiro e segundo da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 03/2013 passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o **valor global anual de R\$ 180.624,00** (cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal de R\$ 15.052,00** (quinze mil e cinquenta e dois reais), sendo **R\$ 7.287,62** (sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) relativos à PRRN, **R\$ 1.916,41** (mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) relativos à PRM-Assu, **R\$ 1.855,47** (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) relativos à PRM-Caicó, **R\$ 1.938,09** (mil, novecentos e trinta e oito reais e nove centavos) relativos à PRM-Mossoró, e **R\$ 2.054,41** (dois mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) relativos à PRM-Pau dos Ferros, no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na CLÁUSULA SEXTA deste Termo Contratual. Logo após, a documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** entregará à PR/RN, em até 05 (cinco) dias da assinatura do Termo Aditivo, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, passando a ter o valor total de **9.031,20**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

[...]"

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O caput e o parágrafo único da CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 03/2013 passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra - do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho nºs 2014NE000027, 2014NE000028, 2014NE000029, 2014NE000030 e 2014NE0000614, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

[...]"

HA

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

O ANEXO I do Contrato nº 03/2013 passará a ter a seguinte redação:

"1. A CONTRATADA deixará permanentemente à disposição, no edifício sede da PR/RN, bem como nas PRM's de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, os equipamentos e ferramentas especificados abaixo:

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	PR-RN	PRM-ASSU	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
Aspirador de pó	01	00	00	01	00
Balde espremedor * (1)	02	00	00	00	00
Carrinho multiuso de limpeza * (2)	02	01	01	01	01
Ciscador	01	01	01	01	01
Dispenser para sabonete líquido	12	08	08	08	08
Enxada	01	01	01	01	01
Escada telescópica (mínimo 3m)	01	01	01	01	01
Lavadora de alta pressão	01	00	00	01	00
Mangueira (30 m)	01	01	01	01	01
Pá grande	01	01	01	01	01
Rodo limpa-vidros com cabo extensor	01	01	01	01	01
Tesoura de podar	01	01	01	01	01

*(1) Balde espremedor

Espremedor plástico de ação horizontal integrado ao balde de 18 litros com rodas 3; Dimensões: 51 x 32 x 87 cm; Peso: 7,2 kg

*(2) Carrinho de Limpeza Multifuncional com saco de 90 litros

Descrição: Carro funcional plástico com bolsa. Carro com bolsa de vinil, 90 litros, rodas traseiras de 8" dianteiras de 3". Dimensões: 122 x 49 x 100 cm Vol. Caixa (m3): 0,140 Unid./emb.: 1 Peso emb.: 16,5 kg Cor: cinza; Bandeja superior: suporta até 30kg; Bandeja intermediária: suporta até 6kg; Bandeja inferior: suporta até 6kg; Com encaixe para rodas do balde espremedor; Plataforma: suporta até 30kg; Bolsa: suporta até 20kg. Baldes vendidos separadamente. Marca TOMKI ou similar.

2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil após o início da vigência do contrato.

3. Caso a CONTRATANTE considere que os equipamentos e/ou ferramentas disponibilizados não satisfazem as necessidades do serviço, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 48 horas.

4. Os seguintes equipamentos não precisarão ser disponibilizados permanentemente no edifício sede da PR/RN, nem nas PRM's de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros. No entanto, deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas no item 14 do Termo de Referência:

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	PR-RN	PRM-ASU	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
Aspirador de pó	01	01	01	00	01
Carro de mão	01	01	01	01	01
Cortador de grama elétrico + EPI*	01	01	01	01	01
Enceradeira	01	01	01	01	01
Lavadora de alta pressão	00	01	01	00	01
Picareta	01	01	01	01	01

* óculos protetor, protetor auricular e luvas

5. Outros equipamentos e ferramentas que porventura venham a ser necessários à execução do serviço, e que não estejam previstos na tabela acima, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis."

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II – RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS

O ANEXO II do Contrato nº 03/2013 passará a ter a seguinte redação:

"1. Os materiais deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

2. Os materiais e utensílios fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade dos produtos. Citamos como referência as marcas UNILEVER, P&G e BOMBRIL, que já possuem qualidade comprovada no mercado. Outras marcas serão aceitas após a avaliação do Fiscal do Contrato.

3. A CONTRATADA se obriga a substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso, bem como aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere à qualidade dos produtos, em até 48 horas.

4. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material correspondente ao quantitativo mensal estimado para realização dos serviços, de acordo com a planilha apresentada com a proposta de preços. Assim, no primeiro mês de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a quantidade referente a dois meses, sendo feita a compensação no último mês do contrato.

5. Os materiais e utensílios deverão ser entregues pela CONTRATADA nas sedes da PR-RN e PRM's de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos pelo responsável em cada unidade.

6. As quantidades definidas abaixo são estimadas, porém, a CONTRATADA se obriga a fornecer material suficiente para a perfeita prestação dos serviços contratados e, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, deverá complementar as quantidades que faltarem para a execução dos serviços no período."

HA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
MENSALMENTE	PR-RN	PRM-ASSU	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
ÁGUA SANITÁRIA com ação desinfetante. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	12	8	8	6	8
ÁLCOOL etílico hidratado. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	1	1	0	1	1
ÁLCOOL EM GEL. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	0	1	1	3	1
ÁLCOOL EM GEL. Galão contendo no mínimo 5 litro.	0	0	0	0	0
AROMATIZANTE LÍQUIDO para banheiro. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	5	4	0	5	4
CERA LÍQUIDA incolor (tipo Poliflor ou de mesma qualidade). Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	0	8	8	2	8
DESENCROSTANTE (Removedor de manchas de ferrugem em louças sanitárias). Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	0	1	0	0	1
DESINFETANTE com ação bactericida. Galão contendo no mínimo 5 litros.	0	2	1	2	2
ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Pacote contendo no mínimo 8 unidades.	0	0	0	0	0
ESPONJA DE LIMPEZA dupla face.	4	4	4	2	3
FLANELA branca para limpeza, tamanho grande, 100% algodão.	10	4	1	6	4
LIMPADOR DE VIDROS, preferencialmente líquido. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	0	3	0	0	3
LIMPADOR MULTIUSO. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	5	5	4	6	5
LUSTRA MÓVEIS para superfícies em madeira, à base de óleo mineral e silicone. Embalagem resistente de no mínimo 200 ml.	0	2	0	4	2
LUVA multiuso (par).	1	2	1	4	2

MÁSCARA protetora.	0	2	0	2	2
ÓLEO DE PEROBA.	0	1	0	2	2
PANO DE CHÃO (saco) em algodão grosso, na cor branca, tamanho médio.	10	4	3	8	3
PANO MULTIUSO (tipo PERFEX ou de mesma qualidade). Pacote contendo no mínimo 5 unidades.	0	2	0	1	2
PAPEL HIGIÊNICO branco, picotado, folha dupla, com rolo de no mínimo 30mx10cm cada. Pacote com no mínimo 04 unidades.	60	16	16	16	16
PAPEL TOALHA de no mínimo 20X20cm, folha dupla, branco, de primeiro uso, com alta resistência e absorção. Pacote contendo no mínimo 02 rolos.	0	0	36	0	12
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO de alta absorção. Caixa contendo no mínimo 2.000 folhas.	30	4	0	4	5
PASTILHA SANITÁRIA perfumada, embalado em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g.	15	20	20	16	20
SABÃO EM BARRA, de uso doméstico, biodegradável. Pacote contendo no mínimo 5 unidades (500g).	0	0	0	0	0
SABÃO EM PÓ, de uso doméstico, biodegradável. Embalagens resistentes contendo no mínimo 500g.	0	4	0	2	4
SABONETE LÍQUIDO com PH neutro. Galão contendo no mínimo 5 litros.	2	1	1	1	1
SABONETE SÓLIDO. Embalagem impermeável contendo no mínimo 90g.	2	3	1	6	3
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 200 litros.	50	0	0	0	0
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 100 litros.	150	100	100	100	100

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 60 litros.	50	100	0	0	100
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 40 litros.	100	200	0	150	200
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 30 litros.	0	0	100	0	0
SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES (tipo Bom Ar ou de mesma qualidade). Embalagem contendo no mínimo 500 ml.	6	7	6	10	7
VASSOURA TIPO LEQUE, em nylon.	0	0	0	0	0
VASSOURA TIPO LEQUE, em piaçava.	0	0	0	0	0
BIMESTRALMENTE	PR-RN	PRM-ASSU	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO com suporte, em PVC.	1	1	1	1	1
POLIDOR DE METAIS líquido.	0	0	0	0	0
SAPÓLIO LÍQUIDO. Embalagem resistente contendo no mínimo 300ml.	0	1	1	1	0
VASSOURA TIPO LEQUE, em nylon.	1	1	1	1	1
VASSOURA TIPO LEQUE, em piaçava.	1	1	1	1	1
VASSOURA DE PÊLO com base resistente.	0	1	1	1	1
TRIMESTRALMENTE	PR-RN	PRM-ASSU	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
DESENCROSTANTE (Removedor de manchas de ferrugem em louças sanitárias). Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	1	0	1	1	0
ESCOVA para limpeza do tecido das cadeiras (grande).	0	1	1	1	1

HA

RODO DE BASE GRANDE, aprox. 40 cm.	0	1	1	1	1
RODO DE BASE PEQUENO, aprox.30 cm.	1	1	1	1	1
RODO DE ESPUMA para lavagem de azulejos (banheiros).	2	1	1	1	1
SEMESTRALMENTE	PR-RN	PRM-ASSU	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
Balde de plástico com alça metálica, com capacidade para 30 litros	0	1	1	2	1
Balde de plástico com alça metálica, com capacidade para 20 litros	0	1	1	2	1
Balde de plástico com alça metálica, com capacidade para 10 litros	0	1	1	2	1
Desentupidor de pia confeccionado em borracha resistente, com cabo colocado em plástico resistente, com comprimento aproximado de 10cm	0	1	1	1	1
Desentupidor de vasos sanitários.	0	1	1	1	1
Espanador de teto	1	1	1	1	1
Pá para lixo (pequena)	2	2	1	2	2
Vaselina líquida. Embalagem contendo no mínimo 1 litro.	0	0	0	0	0
VASSOURÃO TIPO GARI, em piaçava.	0	0	0	0	0

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O início da vigência das alterações previstas neste Quarto Termo Aditivo (inclusão da PRM-Assu como local no qual o serviço de limpeza e conservação deve ser prestado), dar-se-á a partir do dia **1º de setembro de 2014**.

CLÁUSULA OITAVA: DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **QUARTO TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal/RN, 29 de agosto de 2014.

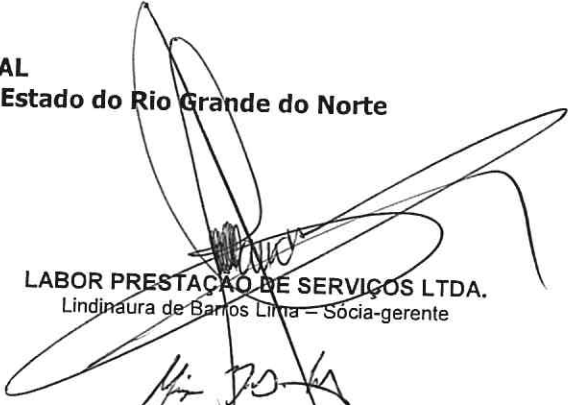

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Marcos César Cabral Galvão – Coordenador de Administração

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

MPF/PR-

Fls. 327

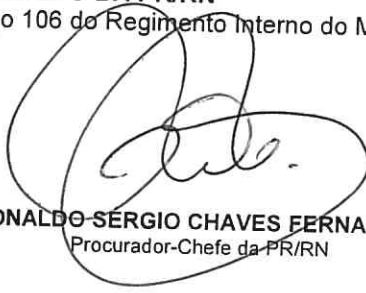
hA


LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Lindinaura de Barros Lima – Sócia-gerente


HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
Gestor Contratual

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 29 de agosto de 2014


RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES
Procurador-Chefe da PR/RN